



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 990B

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.577****De 27 de maio de 2022**

Institui o “Dia dos Atiradores do Tiro de Guerra”, incluindo-o no calendário oficial do Município.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o “Dia dos Atiradores do Tiro de Guerra”, a ser comemorado no dia 5 de setembro de cada ano, fazendo parte do Calendário Oficial do Município.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 27 de maio de 2022.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

LEI Nº 4.578**De 27 de maio de 2022**

Institui o Programa Municipal de Apoio ao Cooperativismo, Associativismo e Incubadora de Empresas no Município e da outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Programa Municipal de Apoio ao Cooperativismo, Associativismos e Incubadora de Empresas no âmbito do Município de Mirassol.

Art.2º - Através do Programa, o Município poderá proporcionar aos participantes os seguintes benefícios:

Assistência para a constituição de cooperativas, e/ou outras formas de associativismo destinadas à reciclagem, comercialização, tecnologias e industrialização, com o objetivo de geração de emprego e renda;

Articulação junto a órgãos federais, estaduais, políticos e empresariais no sentido da consecução de emendas, doações, parcerias, para aquisição de equipamentos necessários ao correto funcionamento destas atividades;

Permissão de utilização de verbas oriundas de fundos municipais e do orçamento do Departamento de Ação Social e outros fundos afins;

Bolsa auxílio aos inscritos no CadÚnico;
Utilização de espaços públicos do Município.

Art.3º - A participação no programa será definida com base em levantamento socioeconômico a ser realizado pelo Departamento de Ação Social.

Art.4º - A Prefeitura Municipal e o Departamento Municipal de Ação Social ficam autorizados a celebrar os convênios e parcerias que se fizerem necessárias à execução desta Lei.

Art.5º - O Departamento Municipal de Ação Social deverá formar uma comissão de acompanhamento, composta por 03 (três) servidores vinculados ao seu quadro profissional.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 27 de maio de 2022.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 3124-ffa8-b368-b99c

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 990B, ano V, veiculado em 31 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 31/05/2022 às 15:00:24 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010559416, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3124-ffa8-b368-b99c>